



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 003/2022
Processo Administrativo
nº 060/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica por credenciamento para a prestação de serviços em consultas médicas e procedimentos em diversas especialidades, por um período de 12 (doze) meses, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti/PR.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.600.697,76 (Quatro Milhões, Seiscentos Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
			1			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			
			9			
			10			
			11			
			12			

VOLUME V



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ nº 383 / 2022

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 435667 - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Localização: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR. Área utilizada: 120,00

Atividades:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em: 02/02/2022

Válido até: 10/03/2022

Observações: LEI Nº 669/2011 DE 20/12/2011. *AGUARDANDO VISTORIA DO BOMBEIRO *DOCUMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM VALIDADE ATÉ 10/03/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021

Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibaíti
IBAITI - PARANÁ

14 FEV. 2022

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL -
IBAITI-PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000042

VENCIMENTO: 10 / 12 / 2022

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Endereço: Jose De Moura Bueno, 345 - Pavmtosuperior Sala 02 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

LOCAL E DATA: Ibaiti, 10 de Dezembro de 2021

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3CDDA74A584F5A9942CCA7815F2CC6E9
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 436 - Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000 - Telefone: (43) 3546-4618 E-mail: vigsan@ibaiti.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/01/2022

CNES: 0473669 Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE CNPJ: 19.850.311/0001-78
Nome Empresarial: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: JOSE DE MOURA BUENO Número: 345 Complemento: PAVILION SUPERIOR
Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR
CEP: 84900-000 Telefone: (43) 3546-1236 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIANA BURANELO TORAL
Cadastrado em: 07/01/2021 Atualização na base local: 04/01/2021 Última atualização Nacional: 09/01/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
8868	19.850.311/0001-78	16/05/2016	16/05/2022
Razão Social		Nome Fantasia	
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		PARANÁ SAÚDE	
Endereço		Município / UF	CEP
RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA - CENTRO, 345, SL 02		IBAITI / PR	84900-000
Responsável		Classificação	
30536 - LUCIANA BURANELO TORAL		CLÍNICA GERAL	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/05/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. b4c43b4bd5e21630cab4bcc2e720ced014e76666

Emitida eletronicamente via internet em 16/02/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, foi inscrita em 16/05/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8868**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUCIANA BURANELO TORAL, inscrito sob o nº. 30536 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/05/2022.

Chave de validação **61ad482567fa34ea7285f89d984e4ed7604d74d0**

Emitida eletronicamente via internet em **16/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8868**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **48e4bd34cdd76af6cfd3898213edf54f784156a9**

Emitida eletronicamente via internet em **16/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 19.850.311/0001-78, CRM nº. 8868, **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 345, SL 02, Ibaiti/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 16/05/2022.

Chave de validação [7004a49122424c74a283ac54bd141dbb0dea192d](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90923609-60	19.850.311/0001-78	12/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
 Título do Estabelecimento **NORTE SUL SAUDE**
 Endereço do Estabelecimento **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-1236
 Município de Instalação **IBAÍTI - PR, DESDE 12/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.711.579-83	SILVIO FERNANDES TOLENTINO	SÓCIO
CPF	055.174.029-92	CRISTIANO PARRA VIEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	119.087.446-69	LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA	SÓCIO
CPF	073.542.696-11	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	SÓCIO
CPF	070.604.946-26	VICTOR ROCHA TOLENTINO	SÓCIO
CPF	050.519.189-05	MARCELO DE ALMEIDA COSTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome
Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O CNPJ raiz **19.850.311** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (15/02/2022 16:13:20)

L



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 POR CREDENCIAMENTO

À Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Ibaiti

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Humberto Moacir Schenna, 342, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, através da presente declaração, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaí/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 POR CREDENCIAMENTO



À Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Ibaiti

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Humberto Moacir Schenna, 342, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, através da presente declaração, **DECLARA** para os devidos fins de que possui profissionais graduados e capacitados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional e disponível para a realização do objeto deste Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

AO MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 POR CREDENCIAMENTO



À Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Ibaiti

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Humberto Moacir Schenna, 342, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(X) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

AO MUNICÍPIO DE IBAITI.
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, Centro, inscrito no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços Médicos em diversas especialidades, para atendimento das necessidades do Município de **IBAITI**, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e Hospital Municipal (F.H.S.M.I);

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

AO MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Ibaiti

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E
COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor Cristiano Parra Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 003/2022, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Ibaiti, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente serviço previsto.

Atenciosamente,

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ- 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

AO MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário () Sim () Não.

Atenciosamente,

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

L

AO MUNICÍPIO IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaí

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaí – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaí – Paraná, Cep. – 84.900-000, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 003/2022, que a empresa supracitada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Atenciosamente,

Ibaí – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaí/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

AO MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 POR CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaity

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 342, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaity – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaity – Paraná, CEP – 84.900-000, vem através de a presente **APRESENTAR** a proposta de preços que tem por objeto:

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA, AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA, AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL, AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE, EPIDEMIOLOGISTA, AUDITOR, AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ-NATAL, ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ELETIVA, ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR, AMBULATÓRIO DE VASCULAR, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA, AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA, AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO ORTOPÉDICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL), tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital

CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

LOTE 03 – AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA					
ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO ORTOPEDISTA - AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Requisito Mínimo: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de Consultas distribuídos de Segunda a Sexta-feira, compatibilizando com procedimentos ortopédicos de imobilização com tala gessada e retirada de tala gessada para avaliação e condução de casos de tratamento conservadores ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 72,50 VALOR MÁXIMO POR MÊS 36.650,00	12,00	SERV	36.250,00	435.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)					

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 342
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaity/PR



LOTE 04 – AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 81,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 16.250,00	12,00	SERV	16.250,00	195.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 07 – AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS - AMBULATÓRIO CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Atendimento de pequenas cirurgias, eletivas de baixa complexidade como (Ressecção de lesões cutâneas, Ressecção de tumores de pele, Correção de pequenas cicatrizes, Eletrocoagulação de verrugas, Biópsia de lesões, Exérese de lipoma, Debridamento de feridas, Cantoplastia (correção de unha encravada), Correção de fenda do lóbulo da orelha, entre outras), a serem realizadas na UBS Central, uma vez por semana. Requisitos mínimos: Médico Cirurgião, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de procedimentos: até 100 por mês VALOR UNITÁRIO - R\$ 239,42 VALOR MÁXIMO POR MÊS 23.941,67	12,00	SERV	23.941,67	287.300,04

VALOR TOTAL: R\$ 287.300,04 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 342
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaity/PR



LOTE 11 – ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrassonografia Geral Eletiva. Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 30.840,00	12,00	SERV	30.840,00	370.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 370.080,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 12 – ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ELETIVA

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada., para operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 200 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de Ultrassonografia Obstétrica e ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 200 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 20.560,00	12,00	SERV	30.840,00	370.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 370.080,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E OITENTA REAIS).

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto M. Schenna, 342
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaity/PR



LOTE 13 – ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MÉDICO OPERADOR ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR CENTRO DE ESPECIALIDADES UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade na área de Vascular ou Angiologia devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de curso de formação em Ecografia Vascular Arterial e Venosa, e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, realizando quota de até 80 exames mensais de ecografia vascular com Doppler colorido por membro e incidência (qualquer membro e incidência). ATÉ 80 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 151,67 VALOR MÁXIMO POR MÊS 12.133,33	12,00	SERV	12.133,33	145.599,96

VALOR TOTAL: R\$ 145.599,96 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 19 – AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA

ITEM	SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Endocrinologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês. ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 106,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 10.625,00	12,00	SERV	10.625,00	127.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).





CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante contra defeitos de fabricação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.850.311/0001-78

REPRESENTANTE E CARGO: CRISTIANO PARRA VIEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 055.174.029-92

ENDEREÇO: RUA DR. EUCLIDES DA CUNHA - 901

TELEFONE: 43-3546-1236

AGÊNCIA: 1081 **BANCO:** CRESOL – N° DA CONTA BANCÁRIA: 28.753-9

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaity/PR



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 POR CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Humberto Moacir Schenna, 342, Centro, inscrita no CNPJ- 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento 003/2022, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	CRM	ESTADO	DIPLOMA	GRAU DE FORMAÇÃO	LOTES
Marcelo de Almeida Costa	30498	Paraná	Anexo	Ortopedista	03
Fernando Henrique Curan	33509	Paraná	Anexo	Cardiologista	04
Luciana Buranelo Toral	30536	Paraná	Anexo	Pequenas Cirurgias (Baixa Complexidade)	07
Luciana Buranelo Toral	30536	Paraná	Anexo	Ultrassonografia (Geral Eletiva)	11
Luciana Buranelo Toral	30536	Paraná	Anexo	Ultrassonografia (Obstétrica Eletiva)	12
Luciana Buranelo Toral	30536	Paraná	Anexo	Ultrassonografia (Vascular)	13
Filipe Barbosa Braga	40553	Paraná	Anexo	Endocrinologista	19

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaiti – Paraná, 15 de Fevereiro de 2022.

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaí/PR


CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



Professional



CRM: 33509

Nome: FERNANDO HENRIQUE CURAN

Data de Inscrição: 17/11/2014 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Jaboti

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		28481
CLÍNICA MÉDICA		28482

C



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FERNANDO HENRIQUE CURAN

CRM /UF
033509/PR

FILIAÇÃO
WALDIR CURAN

MARIA CELIA SIQUEIRA
TEIXEIRA CURAN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
17/11/2014 1

Fernando Henrique Curan

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
065.089.909-18

RG / ÓRGÃO EMISSOR
92738361/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0081478530647

SEÇÃO
003

ZONA
019

DATA DE NASCIMENTO
30/12/1989

NATURALIDADE
JABOTI-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 01/04/2015

0158242

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

CARTÓRIO JABOTI

R. José Cândido Filho, 417 • (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Tomazina-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data:

Jaboti, 17 de 02 de 2022

[Signature]

☒ Antonio Carlos de Souza
TABELIÃO

☐ Marcio Henrique de Siqueira
SUBSTITUTO

77.779.2001-95

SELO

FUNARPEN

JABOTI TABELIONATO DE NOTAS

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

RUA JOSÉ CÂNDIDO FILHO, 417

CEP 84198-105

PAS



CARTÓRIO JABOTI
R. José Cândido Filho, 417 • (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Tomazina-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório,
nesta data:

Jaboti, 15 de 02 de 2022

☒ Antonio Carlos de Souza
TABELIAO
☐ Marcio Henrique de Siqueira
SUBSTITUTO

7.773.171/0001-95
SELO
FUNARPEN
JABOTI TABELIONATO DE VOTAS
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
RUA JOSE CANDIDO FILHO, 417
CEP 84930-000 JABOTI - PARANÁ

L



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 33509 em 17/11/2014

Nome : FERNANDO HENRIQUE CURAN

Filiação : WALDIR CURAN e MARIA CELIA SIQUEIRA TEIXEIRA CURAN

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Jaboti-PR

Data Nascimento : 30/12/1989

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ em 13/11/2014

Identidade : 92738361 SESP-PR
CPF : 06508990918

MÉDICO

00004247

Assinatura do Portador

Fernando Henrique Curan



POLEGAR DIREITO



CARTÓRIO JABOTI

R. José Cândido Filho, 417 • (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Tomazina-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data:

Jaboti, 14 de 02 de 2022.

[Signature]
☒ Antonio Carlos de Souza
TABELIAO
☐ Marcio Henrique de Siqueira
SUBSTITUTO

77.779.171/0001-95

SELO
JABOTI TABELIONATO DE NOTAS

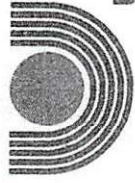
Tabelionato de Notas
RUA JOSÉ CÂNDIDO FILHO, 417
CEP 84.930-000 JABOTI - PARANÁ

FUHO1373

L



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

CAMPUS DE CASCAVEL

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

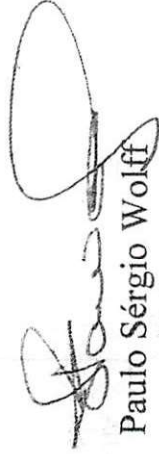
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 11 de novembro de 2014 e a colação de grau em 13 de novembro de 2014, confere o grau de

MÉDICO a

Fernando Henrique Curan,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de dezembro de 1989, R.G. nº 9.273.836 1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 18 de novembro de 2014.



Paulo Sérgio Wolff
Reitor





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 22001, no livro n.º 29, folha n.º
25, processo n.º 23030, conforme art. 48, caput, da Lei n.º
9.394, de 20/12/1996.

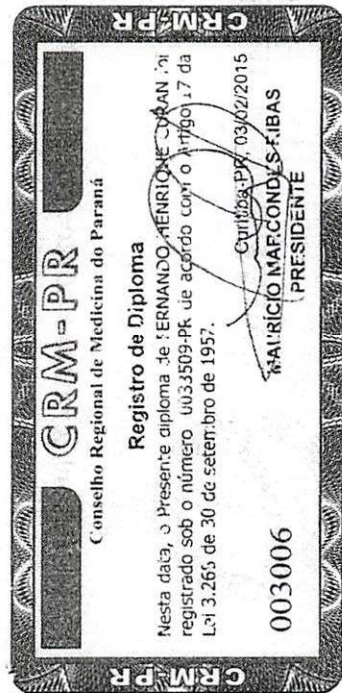
Cascavel, PR, 20 de novembro de 2014.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação

Portaria Nº 1240/2012-GRE

Elza Corbari

Diretora de Registro de Diplomas
Portaria Nº 0461/2012 GRE



CARTÓRIO JABOTI

R. José Cândido Filho, 417 - (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Tomazina-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório,
nesta data:

Jaboti, 12 de 02 de 2015

Antonio Carlos de Souza
TABELÃO
SUBSTITUTO



Nº 013251



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/03/2021, no livro nº. 6, RQE nº. 28481, folha nº. 452, a qualificação do médico(a),

FERNANDO HENRIQUE CURAN, CRM nº. 33509,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação 2dd81fe0bcf9ddcf8f16df98b0e85a18c0507dad

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/03/2021, no livro nº. 6, RQE nº. 28482, folha nº. 452, a qualificação do médico(a),

FERNANDO HENRIQUE CURAN, CRM nº. 33509,

na especialidade de

CLÍNICA MÉDICA

Chave de validação **0bc533652d02d7e21876a2de2ca21bdbdd71d781**

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **FERNANDO HENRIQUE CURAN** - CRM-PR **33509** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Não Informada	28481	23/03/2021
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	28482	23/03/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [abbd705abe2eabd96448803310332e9bfcda061b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDO HENRIQUE CURAN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **33509** desde **17/11/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/05/2022.

Chave de validação **a1d58a6d4579e8f7b5d08ff6eec9323ee6c281a0**

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Uma assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma única letra 'L' estilizada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FERNANDO HENRIQUE CURAN**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33509** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **14aee9834bcc313acc8ce01808c5e3991b145a92**

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FERNANDO HENRIQUE CURAN**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **33509** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/11/2014 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. d86c16abd3a48eae7160cb5a900357bcd0f204ef

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **FERNANDO HENRIQUE CURAN**

CRM-PR: **33509**

Chave de validação [1f73b5e9a8c31a49524ea39c89f8ddb409c27c8b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2022**

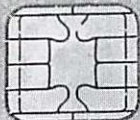
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
MARCELO DE ALMEIDA COSTA
CRM /UF
030498/PR


FILIAÇÃO
JOSE MAURICIO DA COSTA
ENEDI DE ALMEIDA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
19/11/2012 1

Marcelo de Almeida Costa
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
050.519.189-05
RG / ÓRGÃO EMISSOR
86195887/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
079667210604
SEÇÃO
084
ZONA
022

DATA DE NASCIMENTO
13/06/1986
NATURALIDADE
JACAREZINHO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 26/11/2012

0051835


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibaiti
IBAITI - PARANÁ

14 FEV. 2022

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30498** desde **19/11/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/04/2022.

Chave de validação **3709df787fd3877c43a5275ab5059f998ba735ae**

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30498** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1e5b215071fbef6cd5c97e856e321c0f3ac1ca27**

Emitida eletronicamente via internet em **01/10/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA - CRM-PR 30498** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	27355	03/07/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [6ea602f161f94be1e5edfbaff2f36fd2de71fd10](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **30498** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/11/2012 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 97e12363b3d8545ec7c1e33d56e2666c71f6af46

Emitida eletronicamente via internet em **24/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

CAMPUS DE CASCAVEL

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

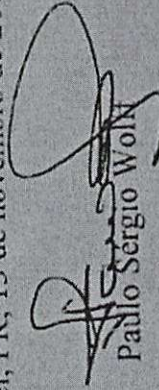
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 4 de novembro de 2012 e a colação de grau em 13 de novembro de 2012, confere o grau de

MÉDICO a

Marcelo de Almeida Costa,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 13 de junho de 1986, R.G. nº 8.619.588-7 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2012.


Paulo Sérgio Wolin

Reitor

Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibaté

IBATÉ - PARANÁ



CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Confere o

Diploma de Membro Titular

Marcelo de Almeida Costa

por ter sido aprovado (a) no exame para obtenção do Título de Especialista em 05 de março de 2020.

O seu nº de TEOT é: 17168

São Paulo, 07 de julho de 2020.


Dr. Glaydson Gomes Godinho
Presidente




Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral

Secretaria de Saúde
Mun. de Ibatí
IBATÍ - PARANÁ

14 FEV. 2022



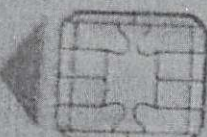
CONFERE COM O ORIGINAL



 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FELIPE BARBOSA BRAGA

CRM/UF
495153/PR

 FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA
BRAGA
FRANCISCO DE JESUS MAGALHÃES
BRAGA

DATA DE INSCRIÇÃO 14/08/2018 VIA 01

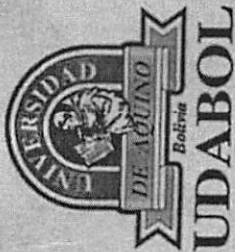


Felipe Barbosa Braga
ASSINATURA DO PORTADOR

Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibaiti
IBAITI - PARANÁ

14 FEV. 2022

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL



Al haber cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,

El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia
en uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de



FILIFE BARBOSA BRAGA

el presente Diploma Académico en grado de:

MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4) de la Ley 070 Avelino Siñani - Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL

Bolivia, 22 de marzo de 2014

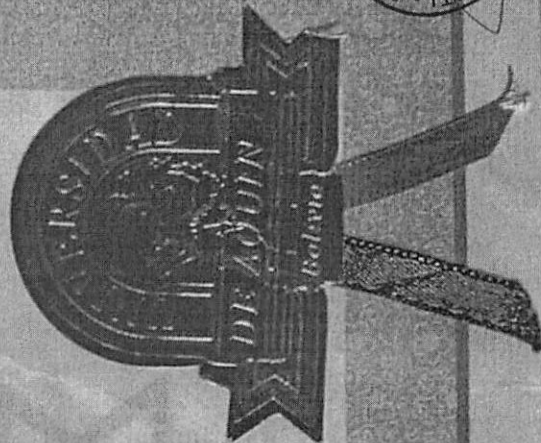
Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibatí

IBAITI - PARANÁ

14 FEV. 2022

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL



[Signature]
M.Sc. Marcelo Jiménez Crespo
Rector Nacional a.i.
Universidad de Aquino - Bolivia

Nº 11138



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Brasileiro de Ciências Médicas
Pós-Graduação Lato Sensu



A Faculdade IBCMED concede o presente certificado a

Filipe Barbosa Braga

concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Endocrinologia e Metabolologia, na área da Medicina, realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições da resolução 01/2018 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo 3840 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas - MG, 26 de maio de 2020.

Associação Hosp. de Saúde Mun. de Sete Lagoas
IBAMET - PARANÁ
Fabiano Rodrigues Karolyi
Diretor da Instituição Mantenedora

14 FEV. 2022

Filipe Barbosa Braga
Titulado

Renata Andreoni Cruzen
Diretora de Graduação e Pós-Graduação





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FILIPE BARBOSA BRAGA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40553** desde **14/08/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/02/2022.

Chave de validação 576e096705a8a6f52e66169d855c65909483d660

Emitida eletronicamente via internet em **18/11/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FILIBE BARBOSA BRAGA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40553** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **01de46a32de9def701e775d1d740de29beadd565**

Emitida eletronicamente via internet em **18/11/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUCIANA BURANELO TORAL

CRM AUF
030536/PR

FILIAÇÃO
JAIR DA SILVA TORAL

MARIA APARECIDA BURANELO TORAL

DATA DE INSCRIÇÃO
07/12/2012

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
041.762.649-50

RG - ÓRGÃO EMISSOR
75866438/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
079153200680

SEÇÃO
0251

ZONA
0137

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1984

NATURALIDADE
MARINGÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 08/01/2013

0053551

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. MP Lúcia - Ibaí - PR - CEP: 84000-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-2015 / 3546-3054

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data
Ibaí-PR 12 de Fevereiro de 2021

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Consulte esse selo em <http://>

E-mail: tabelionatoibaipr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Rua dos Santos Camargo - Escrevente
Ibaí - PR
Rua Paraná, 51
CEP 84.000-000

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Rua dos Santos Camargo - Escrevente
Ibaí - PR
Rua Paraná, 51
CEP 84.000-000



Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibaí
IBAÍ - PARANÁ

14 FEV. 2022

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

L



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados

O Reitor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e, em virtude da conclusão do Curso de

Medicina

em 12 de novembro de 2012, confere o título de

Médica

a

Luciana Buranelo Toral

Carteira de Identidade nº 7.566.643-8 SESEP/PR, nascida aos 21 de março de 1984, natural do Paraná, nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente diploma para usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dourados/MS, 26 de novembro de 2012

Reitor,

Luciana Buranelo Toral

Diplomado (a)

Fundação Hosp. de Saúde Mun. de Ibatí - Diretor (a) da Faculdade

IBAITI - PARANÁ

14 FEV. 2022 Coordenador (a) de Assuntos Acadêmicos



CONTINHA DOBROS

2.000x



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **LUCIANA BURANELO TORAL**

CRM-PR: **30536**

Chave de validação **b3a14fa5dd03d05513ed69ea84d434bf348600d6**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

C



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LUCIANA BURANELO TORAL**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **30536** conforme períodos abaixo:

Períodos

07/12/2012 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2a388981c21640856881281c6f1ce32c73a154f1

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30536** desde **07/12/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/04/2022.

Chave de validação [a8f73c548a3441df3cd6bddf357f4af165d36ac7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

L

CERTIFICADO

conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no curso ECOGRAFIA VASCULAR: CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, ARTERIAL E VENOSO, realizado no período de 22 de Abril de 2016 a 30 de Abril de 2016, com carga teórico-prática de 80 horas.

São Paulo, 30 de Abril de 2016.

Dr. Claudio R. Pires
Dr. Claudio R. Pires
Diretor Acadêmico

Dr. Jose Olimpio Dias Junior
Dr. Jose Olimpio Dias Junior
Palestrante

CETRUS
CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

30.04.2016 SOB Nº 14304

LIVRO - 05

FOLHA - 65

São Paulo, 30.04.2016



Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US GLOB - US GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, realizado no período de 07 de Janeiro de 2015 a 15 de Janeiro de 2015, com carga teórico-prático de 81 horas.

São Paulo , 15 de Janeiro de 2015




Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico



Dra. Vanessa Heleno Mollaco Navarro Da Cruz
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM
15/01/15 SOB Nº 150044
LIVRO 04 FOLHA 005

São Paulo, 15/01/15


Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US MAMA - MAMA COM BIOPSIA, realizado no período de 23 de Fevereiro de 2015 a 25 de Fevereiro de 2015, com carga teórico-prático de 27 horas.

São Paulo , 24 de Fevereiro de 2015




Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico



Dra. Maria Christina Dos Santos Rizzi
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

25/02/15 SOB Nº 150572
LIVRO 04 FOLHA 39

São Paulo, 25.02.15

Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US MDIN - US MEDICINA INTERNA, realizado no período de 19 de Janeiro de 2015 a 29 de Janeiro de 2015, com carga teórico-prático de 81 horas.

São Paulo , 28 de Janeiro de 2015




Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico



Dra. Maria Christina Dos Santos Rizzi
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

29/01/15 SOB Nº 150346

LIVRO 04 FOLHA 26

São Paulo, 29/01/15


Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US MESQ - US MUSCULOESQUELETICO, realizado no período de 11 de Dezembro de 2015 a 16 de Dezembro de 2015, com carga teórico-prático de 60 horas.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2015



Dr. Claudio Rodrigues Pires

Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico

Dr. Ronaldo Magalhães Lins

Dr. Ronaldo Magalhães Lins
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

10/12/15 SOB Nº 15323

LIVRO 01 FOLHA 35

Belo Horizonte/MG, 10/12/15

Green
Controle de Registro Acadêmico



CERTIFICADO

conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no curso ULTRASSONOGRAFIA PEDIÁTRICA, realizado no período de 04 de Dezembro de 2016 a 07 de Dezembro de 2016, com carga teórico-prática de 40 horas.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.



Dr. Claudio R. Pires
Diretor Acadêmico



Dra. Inês Gomes Da Silva
Palestrante

CETRUS
CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

07.12.2016 SOB Nº 161763
LIVRO - 05
FOLHA - 333

São Paulo, 07.12.2016


Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US TEST - US TESTICULO E REGIAO INGUINAL, realizado no período de 31 de Janeiro de 2015 a 01 de Fevereiro de 2015, com carga teórico-prático de 18 horas.

São Paulo , 30 de Janeiro de 2015




Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico


Dr. Adriano Czapkowski
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM
01/02/15 SOB Nº 150380
LIVRO 04 FOLHA 28

São Paulo, 01/02/15

Vivian Mateus
Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US TIRD - US TIREOIDE COM BIOPSIA CERVICAL, realizado no período de 26 de Fevereiro de 2015 a 01 de Março de 2015, com carga teórico-prático de 32 horas.

São Paulo , 1 de Março de 2015



Claudio Rodrigues Pires
Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico

Adriano Czapkowski

Dr. Adriano Czapkowski
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

CERTIFICADO REGISTRADO EM

01/03/15 SOB Nº 15060

LIVRO 04 FOLHA 43

São Paulo, 01/03/15

Secretaria de Registro Acadêmico





CERTIFICADO

Conferido a

LUCIANA BURANELO TORAL

Pela sua participação ativa no Curso US TRVG - US TRANSVAGINAL, realizado no período de 16 de Janeiro de 2015 a 18 de Janeiro de 2015, com carga teórico-prático de 27 horas.

São Paulo , 16 de Janeiro de 2015


Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico


Dr. Fernando Francioli Guastella
Palestrante



CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA
CERTIFICADO REGISTRADO EM

18/05/14 SOB Nº 15015

LIVRO 04 FOLHA 20

São Paulo, 18/05/2014


Secretaria de Registro Acadêmico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO DE ALMEIDA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8619588-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
050.519.189-05 13/06/1986

FILIAÇÃO
JOSE MAURICIO DA COSTA
ENEDI DE ALMEIDA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03680640296 22/10/2025 08/09/2005

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

Handwritten signature of Marcelo de Almeida Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRATI, PR

DATA EMISSÃO
22/10/2020

Handwritten signature of the issuer

ASSINATURA DO EMISSOR

51868858734
PR918510120

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2136722116

PROIBIDO PLASTIFICAR

2136722116

Handwritten letter 'C'



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VEICULOS NACIONAIS DE HABITACAO

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF
6823626-6 ESSE PR

CPF DATA NASCIMENTO
030.711.579-83 24/02/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES TOLENTINO
VERA LUCIA GOMES TOLENTINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A3

Nº RECEBIMENTO VALIDADE 1ª HABITACAO
01182477581 14/10/2024 29/03/2000

RESERVACAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SANTA FE, PR 18/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

11400485081
PR917872901

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1980519568

PROIBIDO PLASTIFICAR 1980519568

L

7

PROIBIDO PLASTIFICAR

1551250461



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1551250461

MINAS GERAIS

ASSINATURA DO EMISSOR

MG524786321
20104099075

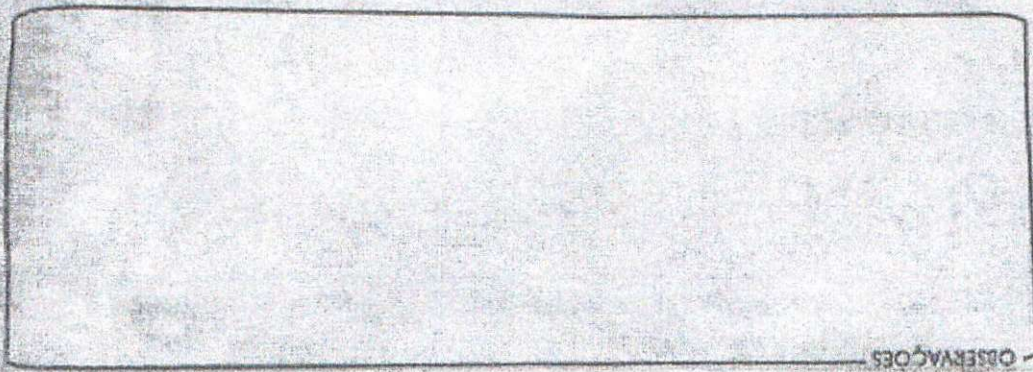
Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

DATA EMISSÃO
06/12/2017

UBERABA, MG
LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Lázaro Daniel de A Pacheco

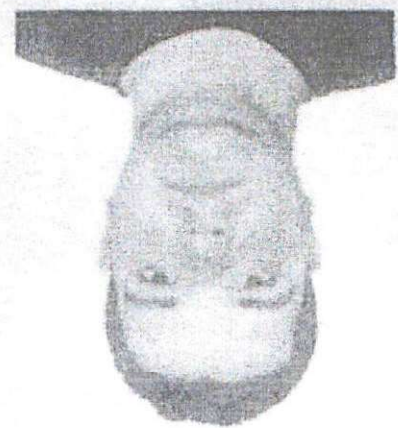


OBSERVAÇÕES

Nº REGISTRO
05739956173

VALIDADE
05/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2013



PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

FILIAÇÃO
LAZARO SIMAO DE
ANDRADE
ANA FERNANDES PACHECO

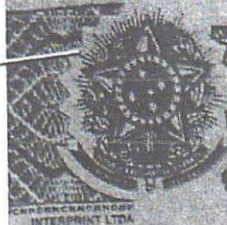
CPF
073.542.696-11
DATA NASCIMENTO
11/12/1986

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14596781 SSP MG

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG18279198 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
119.087.446-69 15/05/1995

FILIAÇÃO
EVALDO FERREIRA DA
SILVA
NILZA MARIA BATISTA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO
05899434526

VALIDADE
14/05/2023

1º HABILITAÇÃO
02/10/2013

OBSERVAÇÕES

A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
16/05/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

61185695044
MG534068685

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1640564119

PROIBIDO PLASTIFICAR

1640564119

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

VICTOR ROCHA TOLENTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG18158769

SSP

MG

CPF

070.604.946-26

DATA NASCIMENTO

05/10/1995

FILIAÇÃO

LEONARDO TOLENTINO
BARBOSA

HERENICY ROCHA DE
OLIVEIRA TOLENTINO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06080904203

VALIDADE

24/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

21/05/2014

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1666189800

✓



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.174.029-92**

Nome: **CRISTIANO PARRA VIEIRA**

Data de Nascimento: **06/08/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:15:29** do dia **06/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3A6B.FF70.CB6C.AFEB**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

L



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **073.542.696-11**

Nome: **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**

Data de Nascimento: **11/12/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/02/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:19:14** do dia **06/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4FA2.DDA2.8972.0108**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

L



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **119.087.446-69**

Nome: **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA**

Data de Nascimento: **15/05/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/10/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:18:20** do dia **06/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0B25.000C.3A16.A282**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

L



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **050.519.189-05**

Nome: **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**

Data de Nascimento: **13/06/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/07/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:16:31** do dia **06/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F6B0.A6E1.E77B.3E29**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

C



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **030.711.579-83**

Nome: **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**

Data de Nascimento: **24/02/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/06/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:22** do dia **06/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E507.9E49.92FD.A3AE**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **070.604.946-26**

Nome: **VICTOR ROCHA TOLENTINO**

Data de Nascimento: **05/10/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/08/2002**

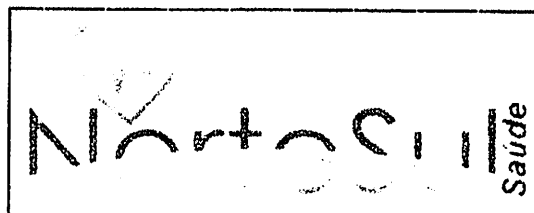
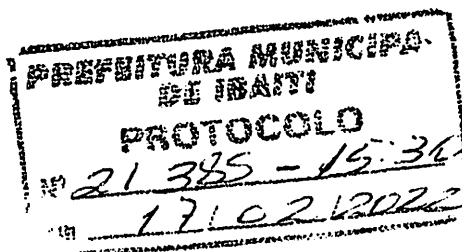
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:23:51** do dia **27/12/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **69DE.7974.97E6.7DA0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**AO MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

R. Ver. José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaiti - PR, 8490

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA

CNPJ- 19.850.311/0001-78

Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Ibaiti - PR



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 do Processo de Inexigibilidade nº 03/2022

REF: Edital de Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral).

Aos dez dias de março de 2022 (10/03/2022), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Derenice Nunes Barreto** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 310 de 27 de setembro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação alusiva ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 03/2022, datado de 17 de janeiro de 2021. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaiti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 03/2022-PMI.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **A P Denk de Mello e Silva Junqueira – CNPJ: 29.290.982/0001-85 –** Protocolo nº 21.350 de 15 de fevereiro de 2022; **Centro Médico David – CNPJ: 11.303.862/0001-00 –** Protocolo nº 21.428 de 23 de fevereiro de 2022; **HIPERMED Serviços Médicos & Hospitalares LTDA – CNPJ: 19.810.642/0001-84 –** Protocolo nº 21.462 de 03 de março de 2022; **J R NUNES & AMARAL LTDA – CNPJ: 10.867.500/0001-89 –** Protocolo nº 21.456 de 25 de fevereiro de 2022; **JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – CNPJ: 20.862.308/0001-53 –** Protocolo nº 21.427 de 23 de fevereiro de 2022; **LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



BALMANT - EIRELI – CNPJ: 28.941.822/0001-96 – Protocolo nº 21.306 de 09 de fevereiro de 2022; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 – Protocolo nº 21.385 de 17 de fevereiro de 2022.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no procedimento licitatório as seguintes empresas: 1) A P Denk de Mello e Silva Junqueira – CNPJ: 29.290.982/0001-85, 2) Centro Médico David – CNPJ: 11.303.862/0001-00, 3) HIPERMED Serviços Médicos & Hospitalares LTDA – CNPJ: 19.810.642/0001-84, 4) JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – CNPJ: 20.862.308/0001-53, 5) LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT - EIRELI – CNPJ: 28.941.822/0001-96, 6) NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78.

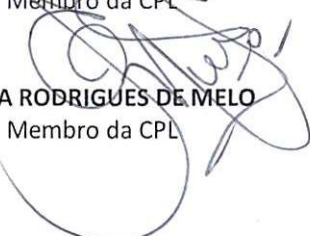
Em ato contínuo, foi declarado **INABILITADA** a empresa J R NUNES & AMARAL LTDA – CNPJ: 10.867.500/0001-89, por 1) Não apresentar a Inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); 2) Não apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial; 3) Não apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos pela licitante. Por fim, recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde que entre em contato com as empresas habilitadas acerca de melhor dividir os serviços prestados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


DERENICE NUNES BARRETO

Membro da CPL


SORAIA RODRIGUES DE MELO

Membro da CPL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 do
Processo de Inexigibilidade nº 03/2022**

REF: Edital de Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirúrgico Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrica, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral).

Aos dez dias de março de 2022 (10/03/2022), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Derenice Nunes Barreto** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 310 de 27 de setembro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação alusiva ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 03/2022, datado de 17 de janeiro de 2021. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a primeira abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 03/2022-PMI.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento as empresas: **A P Denk de Mello e Silva Junqueira – CNPJ: 29.290.982/0001-85** – Protocolo nº 21.350 de 15 de fevereiro de 2022; **Centro Médico David – CNPJ: 11.303.862/0001-00** – Protocolo nº 21.428 de 23 de fevereiro de 2022; **HIPERMED Serviços Médicos & Hospitalares LTDA – CNPJ: 19.810.642/0001-84** – Protocolo nº 21.462 de 03 de março de 2022; **J R NUNES & AMARAL LTDA – CNPJ: 10.867.500/0001-89** – Protocolo nº 21.456 de 25 de fevereiro de 2022; **JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – CNPJ: 20.862.308/0001-53** – Protocolo nº 21.427 de 23 de fevereiro de 2022; **LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT - EIRELI – CNPJ: 28.941.822/0001-96** – Protocolo nº 21.306 de 09 de fevereiro de 2022; **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78** – Protocolo nº 21.385 de 17 de fevereiro de 2022.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, verificando se estas estavam em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e apta a serem contratadas no procedimento licitatório as seguintes empresas: 1) A P Denk de Mello e Silva Junqueira – CNPJ: 29.290.982/0001-85, 2) Centro Médico David – CNPJ: 11.303.862/0001-00, 3) HIPERMED Serviços Médicos & Hospitalares LTDA – CNPJ: 19.810.642/0001-84, 4) JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – CNPJ: 20.862.308/0001-53, 5) LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT - EIRELI – CNPJ: 28.941.822/0001-96, 6) NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78.

Em ato contínuo, foi declarado **INABILITADA** a empresa **J R NUNES & AMARAL LTDA – CNPJ: 10.867.500/0001-89**, por 1) Não apresentar a Inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); 2) Não apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial; 3) Não apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos pela licitante. Por fim, recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde que entre em contato com as empresas habilitadas acerca de melhor dividir os serviços prestados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DERENICE NUNES BARRETO
Membro da CPL

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Inexigibilidade por Credenciamento Nº. 03/2022 Processo Administrativo Nº. 60/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por credenciamento para a prestação de serviços em consultas médicas e procedimentos em diversas especialidades, por um período de 12 (doze) meses, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti/PR.

Data do Edital: 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira /Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 03 de fevereiro de 2022, página 05, edição nº 2082; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 03 de fevereiro de 2022, Classificados Folha 20, Diário Oficial Estadual, dia 04 de fevereiro de 2022, páginas 31, edição nº 11106; Diário Oficial da União, dia 03 de fevereiro de 2022, página 242, edição nº 24/2022.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro de 2022), às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;

Equipe de Apoio: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 310/2021 de 27 de setembro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	29.290.982/0001-85
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	11.303.862/0001-00
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19.810.642/0001-84
04	J R NUNES & AMARAL LTDA	10.867.500/0001-89
05	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	20.862.308/0001-53
06	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME	28.941.822/0001-96
07	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
-------	--------------------	--------------------

01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	29.290.982/0001-85
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	11.303.862/0001-00
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19.810.642/0001-84
04	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	20.862.308/0001-53
05	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME	28.941.822/0001-96
06	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

2.3) Inabilitados:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J R NUNES & AMARAL LTDA	10.867.500/0001-89

2.4) Alocação das Empresas Credenciadas:

Ordem	Nome do proponente	Serviço Médico
01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	Lote: 008 – Epidemiologista, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	Lote: 009 - Auditor, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Lote: 001 - Ambulatório de Pediatria, Lote: 002 - Ambulatório de Gastroenterologia, Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 005 - Ambulatório de Dermatologia, Lote: 006 - Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 008 - Epidemiologista, Lote: 009 - Auditor, Lote: 010 - Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 014 - Ambulatório de Vascular, Lote: 015 - Ambulatório de Neurologia Adulto, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental, Lote: 017 - Ambulatório de Reumatologia, Lote: 018 - Ambulatório de Otorrinolaringologia, Lote: 021 - Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Lote: 022 - Ambulatório de Neurologia Pediátrico
04	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental
05	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME	Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular
06	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

Obs: Tendo em vista que os serviços dos lotes nº 08 - Médico Responsável Epidemiologia e nº 09 - Médico Auditor - Secretaria Municipal de Saúde, não podem ser divididos para mais de uma empresa, sua contratação será decidida por meio de sorteio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



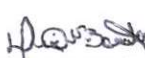
3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 03/2022** - Processo Administrativo nº 60/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 24 de março de 2022.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria n. 310 de 27/09/2021


DERENICE NUNES BARRETO
Equipe de Apoio
Portaria n. 310 de 27/09/2021


SORAIA RODRIGUES DE MELO
Equipe de Apoio
Portaria n. 310 de 27/09/2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**
Inexigibilidade por Credenciamento Nº. 03/2022
Processo Administrativo Nº. 60/2022**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por credenciamento para a prestação de serviços em consultas médicas e procedimentos em diversas especialidades, por um período de 12 (doze) meses, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti/PR.

Data do Edital: 03/02/2022 (três de fevereiro de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira /Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 03 de fevereiro de 2022, página 05, edição nº 2082; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 03 de fevereiro de 2022, Classificados Folha 20, Diário Oficial Estadual, dia 04 de fevereiro de 2022, páginas 31, edição nº 11106; Diário Oficial da União, dia 03 de fevereiro de 2022, página 242, edição nº 24/2022.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro de 2022), às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;

Equipe de Apoio: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 310/2021 de 27 de setembro de 2021;

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	29.290.982/0001-85
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	11.303.862/0001-00
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19.810.642/0001-84
04	J R NUNES & AMARAL LTDA	10.867.500/0001-89
05	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	20.862.308/0001-53
06	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME	28.941.822/0001-96
07	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	29.290.982/0001-85
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	11.303.862/0001-00
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19.810.642/0001-84
04	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	20.862.308/0001-53
05	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME	28.941.822/0001-96
06	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

2.3) Inabilitados:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J R NUNES & AMARAL LTDA	10.867.500/0001-89

2.4) Alocação das Empresas Credenciadas:

Ordem	Nome do proponente	Serviço Médico
01	A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA	Lote: 008 – Epidemiologista, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental
02	CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA	Lote: 009 - Auditor, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista
03	HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Lote: 001 - Ambulatório de Pediatria, Lote: 002 - Ambulatório de Gastroenterologia, Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 005 - Ambulatório de Dermatologia, Lote: 006 - Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 008 - Epidemiologista, Lote: 009 - Auditor, Lote: 010 - Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 014 - Ambulatório de Vascular, Lote: 015 - Ambulatório de Neurologia Adulto, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental, Lote: 017 - Ambulatório de Reumatologia, Lote: 018 - Ambulatório de Otorrinolaringologia, Lote: 021 - Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Lote: 022 - Ambulatório de Neurologia Pediátrico
04	JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME	Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental
05	LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT-EIRELI ME	Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular
06	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

Obs: Tendo em vista que os serviços dos lotes nº 08 - Médico Responsável Epidemiologia e nº 09 - Médico Auditor - Secretaria Municipal de Saúde, não podem ser divididos para mais de uma empresa, sua contratação será decidida por meio de sorteio.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Processo Inexigibilidade Nº 03/2022** - Processo Administrativo nº 60/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 24 de março de 2022.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria n. 310 de 27/09/2021

DERENICE NUNES BARRETO
Equipe de Apoio
Portaria n. 310 de 27/09/2021

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Equipe de Apoio
Portaria n. 310 de 27/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 03/2022**, que tem como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica por credenciamento para a prestação de serviços em consultas médicas e procedimentos em diversas especialidades, por um período de 12 (doze) meses, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti/PR, em favor das empresas:**

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.862/0001-00, HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº, 19.810.642/0001-84, JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT-EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.941.822/0001-96, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, no valor total de **R\$ 4.337.400,00** (*quatro milhões e trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais*).

Ibaíti (PR), 24 de março de 2022.


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2119 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

| PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 03/2022**, que tem como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica por credenciamento para a prestação de serviços em consultas médicas e procedimentos em diversas especialidades, por um período de 12 (doze) meses, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti/PR, em favor das empresas:**

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.862/0001-00, HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº, 19.810.642/0001-84, JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR – ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.941.822/0001-96, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, no valor total de **R\$ 4.337.400,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

Ibaíti (PR), 24 de março de 2022.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **19.810.642/0001-84**, com sede na **Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820110 - Bairro: Vista Alegre**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sra **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **8.913.339-4** e inscrita no CPF sob o nº **046.672.249-40**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.865.279,34 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 001 - Ambulatório de Pediatria, Lote: 002 - Ambulatório de Gastroenterologia, Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 005 - Ambulatório de Dermatologia, Lote: 006 - Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 010 - Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 014 - Ambulatório de Vascular, Lote: 015 - Ambulatório de Neurologia Adulto, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental, Lote: 017 - Ambulatório de Reumatologia, Lote: 018 - Ambulatório de Otorrinolaringologia, Lote: 021 - Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Lote: 022 - Ambulatório de Neurologia Pediátrico.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.642/0001-84, com sede na Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820110 - Bairro: Vista Alegre, Município de Curitiba/PR, representada pelo Sra Miriam Flavia Caldeira Jamur, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.913.339-4 e inscrita no CPF sob o nº 046.672.249-40.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.865.279,34 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 001 - Ambulatório de Pediatria, Lote: 002 - Ambulatório de Gastroenterologia, Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 005 - Ambulatório de Dermatologia, Lote: 006 - Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 010 - Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 014 - Ambulatório de Vascular, Lote: 015 - Ambulatório de Neurologia Adulto, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental, Lote: 017 - Ambulatório de Reumatologia, Lote: 018 - Ambulatório de Otorrinolaringologia, Lote: 021 - Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Lote: 022 - Ambulatório de Neurologia Pediátrico.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78**, com sede na **Rua Humberto Moacir Schenna, 432** - CEP: **84900000** - bairro: **centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **9.046.826-0** e inscrito no CPF sob o nº **055.174.029-92**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 706.629,34 (Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2119 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900000 - bairro: centro, Município de Ibaíti/PR, representada pelo Sr Cristiano Parra Vieira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.046.826-0 e inscrito no CPF sob o nº 055.174.029-92.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 706.629,34 (Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 003 - Ambulatório de Ortopedia, Lote: 004 - Ambulatório de Cardiologia, Lote: 007 - Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.303.862/0001-00**, com sede na **Rua Marechal Deodoro, 486 - CEP: 86430000**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representada pelo Sr **Yuri David Lechinewski**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **8.684.738-8** e inscrito no CPF sob o nº **050.580.279-17**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 199.446,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA

CNPJ nº 11.303.862/0001-00

YURI DAVID LECHINEWSKI

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.862/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, 486 - CEP: 86430000, Município de Santo Antônio da Platina/PR, representada pelo Sr Yuri David Lechinewski, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.684.738-8 e inscrito no CPF sob o nº 050.580.279-17.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 199.446,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 019 - Ambulatório de Endocrinologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA

CNPJ nº 11.303.862/0001-00

YURI DAVID LECHINEWSKI

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.290.982/0001-85**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 579 SALA 10 - CEP: 84900000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pela Sra **Ana Paula Denk de Mello e Silva**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº **8.354.574-7** e inscrita no CPF sob o nº **058.000.559-39**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA

CNPJ nº 29.290.982/0001-85

ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, 579 SALA 10 - CEP: 84900000 - bairro: Centro, Município de Ibaíti/PR, representada pela Sra Ana Paula Denk de Mello e Silva, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 8.354.574-7 e inscrita no CPF sob o nº 058.000.559-39.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA

CNPJ nº 29.290.982/0001-85

ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **20.862.308/0001-53**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 368 Sala B - CEP: 84900-000 - bairro: centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr Joel Rolim de Moura Junior, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.651.539-99**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 149.916,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME

CNPJ nº 20.862.308/0001-53

JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2119 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa, 368 Sala B - CEP: 84900-000 - bairro: centro, Município de Ibaíti/PR, representada pelo Sr Joel Rolim de Moura Junior, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.651.539-99.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 149.916,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 016 - Ambulatório de Saúde Mental

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME

CNPJ nº 20.862.308/0001-53

JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.941.822/0001-96**, com sede na **Rua Nilo Sampaio, 387 Sala 5 - CEP: 84900000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sra **Larissa Siqueira Krezinski Balmant**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **9.663.131-6** e inscrita no CPF sob o nº **059.551.269-02**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 184.229,32 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME

CNPJ nº 28.941.822/0001-96

Larissa Siqueira Krezinski Balmant

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2119 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 19

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.941.822/0001-96, com sede na Rua Nilo Sampaio, 387 Sala 5 - CEP: 84900000 - bairro: Centro, Município de Ibaíti/PR, representada pelo Sra Larissa Siqueira Krezinski Balmant, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.663.131-6 e inscrita no CPF sob o nº 059.551.269-02.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 184.229,32 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva, Lote: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Lote: 013 - Ultrassonografista Vascular.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME

CNPJ nº 28.941.822/0001-96

Larissa Siqueira Krezinski Balmant

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.290.982/0001-85**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 579 SALA 10 - CEP: 84900000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pela Sra **Ana Paula Denk de Mello e Silva**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº **8.354.574-7** e inscrita no CPF sob o nº **058.000.559-39**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 008 - Epidemiologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA

CNPJ nº 29.290.982/0001-85

ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, 579 SALA 10 - CEP: 84900000 - bairro: Centro, Município de Ibaíti/PR, representada pela Sra Ana Paula Denk de Mello e Silva, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 8.354.574-7 e inscrita no CPF sob o nº 058.000.559-39.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 008 - Epidemiologista

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA

CNPJ nº 29.290.982/0001-85

ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022
Processo Inexigibilidade Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **19.810.642/0001-84**, com sede na **Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820110 - Bairro: Vista Alegre**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sra **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **8.913.339-4** e inscrita no CPF sob o nº **046.672.249-40**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 009 - Auditor

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2119 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 Processo Inexigibilidade Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.642/0001-84, com sede na Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820110 - Bairro: Vista Alegre, Município de Curitiba/PR, representada pelo Sra Miriam Flavia Caldeira Jamur, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.913.339-4 e inscrita no CPF sob o nº 046.672.249-40.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LOTES DO CONTRATO: Lote: 009 - Auditor

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

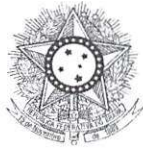
CONTRATADA

VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

Fiscal do Contrato



SEGUNDA SESSÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.931.935/0001-20

Certidão nº: 16022040/2022

Expedição: 19/05/2022, às 14:51:34

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.931.935/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Luiz Val Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Góes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 45.931.935/0001-20.-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D0B3FF6FB8A84B93F2DA04522BEE0732>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 20 de Maio de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-05-23 14:54:22

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
17127	45.931.935/0001-20	26/04/2022	26/04/2023

Razão Social	Nome Fantasia
ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço	Município / UF	CEP
R JORGE VELHO - VILA LARSEN 1, 1328, CASA	LONDRINA / PR	86010-600

Responsável	Classificação
25704 - JULIA MEI CHUNG PAULICCI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/04/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **7c077fd7b21e27b74c4b86ab1c6e04b9cc490472**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 19 de Maio de 2022


ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Sócio Administrador
Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704

**ARTRO VITA
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaíti

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.931.935/0001-20**, com sede na **Rua JORGE VELHO, nº 1328, Bairro VILA LARSEN 1, Município de LONDRINA - PARANÁ**, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços **MÉDICO ORTOPEDISTA – AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA CENTRO DE ESPECIALIDADES – UBS CENTRAL**, para atendimento das necessidades do Município de IBAITI, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e Hospital Municipal (F.H.S.M.I);

Londrina, 19 de Maio de 2022


ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Sócio Administrador
Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Ibaiti

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E
COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 003/2022, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Ibaiti, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 19 de Maio de 2022

ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Sócio Administrador

Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR A

Empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.931.935/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JULIA MEI CHUNG PAULICCI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.482.571-9** e inscrito no CPF nº **046.558.369-54**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário
() Sim (X) Não.

Londrina, 19 de Maio de 2022


ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Sócio Administrador

Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704

RG Nº 8.482.571-9

**ARTRO VITA
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**



ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

Londrina, 19 de Maio de 2022

ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Sócio Administrador

Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704

RG Nº 8.482.571-9

L



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS**

A empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.931.935/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JULIA MEI CHUNG PAULICCI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.482.571-9** e inscrito no CPF nº **046.558.369-54**, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 19 de Maio de 2022

ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Sócio Administrador

Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704

**ARTRO VITA
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**



ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.931.935/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JULIA MEI CHUNG PAULICCI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.482.571-9** e inscrito no CPF nº **046.558.369-54**, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento 003/2022, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	CRM	GRAU DE FORMAÇÃO	LOTES
JULIA MEI CHUNG PAULICCI	25.704	MÉDICO ORTOPEDISTA	3

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos profissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 19 de Maio de 2022


ARTRO VITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Sócio Administrador

Rua Jorge Velho, 1328- Vila Larsen 1 – CEP 86.010-600
Londrina – Paraná

L

**ARTRO VITA
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Julia Mei Chung Paulicci – CRM/PR 25.704



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal line and a small flourish.

A handwritten mark in blue ink, resembling a large 'C' or a stylized letter.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.931.935/0001-20

Razão Social: ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JORGE VELHO 1328 / VILA LARSEN 1 / LONDRINA / PR / 86010-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052414580050957637

Informação obtida em 24/05/2022 14:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 45.931.935/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:47 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **208C.D861.1F63.54CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026797669-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.931.935/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2686868 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 45.931.935/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de maio de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3Xv#sr5SF0YP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

L



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 1681/2022

Inscrição Municipal: 3077802

S.F.A. 233710

Razão Social: ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 45.931.935/0001-20

Atividades (CNAE): 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Município: Londrina **Endereço:** RUA Jorge Velho, 1328, , Vila Larsen 1

CEP: 86010600

Área: 102.27

Local e data: Londrina, quarta, 06 de abril de 2022

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRB2200294580 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.
- CMC: 3077802 - Área: 0

Código de Autenticidade: **JAC2IHM7**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.931.935/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORGE VELHO	NÚMERO 1328	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.010-600	BAIRRO/DISTRITO VILA LARSEN 1	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@CONFIANCECONSULTORES.COM	TELEFONE (43) 8805-6699/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 14:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

L

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JULIA MEI CHUNG PAULICCI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, medica, nascido(a) em 07/12/1984, nº do CPF 046.558.369-54, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na RUA Jorge Velho, nº 1328, Vila Larsen 1, CEP: 86010-600;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão **ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Jorge Velho, nº 1328, Vila Larsen 1, Londrina - PR, CEP: 86010600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA COM ATENDIMENTOS À PACIENTES EM UNIDADES HOSPITALARES E PRONTO SOCORRO.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA COM ATENDIMENTOS À PACIENTES EM UNIDADES HOSPITALARES E PRONTO SOCORRO..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JULIA MEI CHUNG PAULICCI	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIA MEI CHUNG PAULICCI** que representará legalmente

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal****ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

L

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA



CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 01 de abril de 2022

Julia Mei Chung Paulicci

JULIA MEI CHUNG PAULICCI
Sócio/Administrador

L

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANDRE AUGUSTO TAVIAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055620/O-2, inscrito no CPF nº 04128422975, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04128422975	055620/O-2	ANDRE AUGUSTO TAVIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 14:12 SOB Nº 41210666424.
PROTOCOLO: 222105860 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204361776. CNPJ DA SEDE: 45931935000120.
NIRE: 41210666424. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

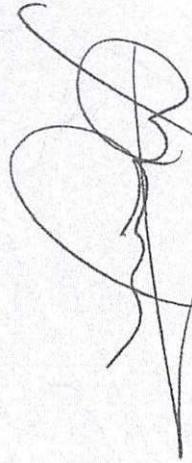
CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/04/2015, no livro nº 3, RQE nº 19063, folha nº 70, a qualificação da médica,
JULIA MEI CHUNG PAULICCI, CRM nº 25704,

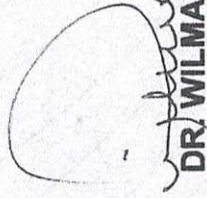
na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.



DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
PRESIDENTE

Curitiba, 10 de abril de 2015



DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES

SECRETÁRIO-GERAL





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina

em 11 de novembro de 2008, confere o título de

Médica

A

Julia Mei Chung

Carteira de Identidade nº 8.482.571,9 SESP/PR, nascida aos 07 de dezembro de 1984, natural do Estado do Paraná, nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 20 de novembro de 2008

✓

Coordenadora de Administração Acadêmica

Julia Mei Chung

Diplomada

Reitor



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22 406 - 1515340
Em 10 106 12022

003/2022

MÉDICOS LTDA

Q:

N 1 - CEP 86.010-600





MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**Segunda Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 do
Processo de Inexigibilidade nº 03/2022**

REF: Edital de Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA Prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirúrgico Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral).

Aos trinta dias do mês de março de 2022 (30/06/2022), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosangela Teixeira** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 06 de maio de 2022, com a finalidade de novamente analisar a documentação alusivas ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 03/2022, datado de 17 de janeiro de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 03/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve novos protocolos de empresas interessadas em participar do presente Credenciamento, sendo elas as empresas: **ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.931.935/0001-20** – Protocolo nº 22.406 de 10 de junho de 2022. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) , e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, sendo verificada que a empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.931.935/0001-20** foi considerada **INABILITADA** por: 1) Não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial, descumprindo o **item 10.2 do edital**, 2) Não apresentou o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, **item 11.2 do edital**, 3) Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto pretendido, **item 11.9 do edital**. Por fim, recomenda-se às empresas inabilitadas que estas apresentem nova documentação de habilitação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


ROSÂNGELA TEIXEIRA

Membro da CPL


SORAIA RODRIGUES DE MELO

Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2178 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Segunda Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 do Processo de Inexigibilidade nº 03/2022

REF: Edital de Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA Prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral).

Aos trinta dias do mês de março de 2022 (30/06/2022), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaí, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosângela Teixeira** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 06 de maio de 2022, com a finalidade de novamente analisar a documentação alusiva ao processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Nº. 03/2022, datado de 17 de janeiro de 2022. O Edital de Credenciamento foi amplamente divulgado conforme demonstram os avisos de publicações, sendo eles: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Mural de Licitação do Município de Ibaí no endereço eletrônico (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tendo sido observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias contados da data de última publicação de seus avisos, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes das proponentes interessadas em participar deste Credenciamento, desde que em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 03/2022.

Consultado o livro de Protocolo esta Comissão constatou-se que houve novos protocolos de empresas interessadas em participar do presente Credenciamento, sendo elas as empresas: **ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.931.935/0001-20** – Protocolo nº 22.406 de 10 de junho de 2022. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações a fase de pesquisa das empresas interessada no credenciamento, primeiramente passando a efetuar consultas na Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>); bem como, feito a Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e constatado que as mesmas encontram-se idôneas a participar do presente Credenciamento. Após, passou para a fase de análise das documentações de habilitação, sendo verificada que a empresa **ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.931.935/0001-20** foi considerada **INABILITADA** por: 1) Não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial, descumprindo o **item 10.2 do edital**, 2) Não apresentou o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, **item 11.2 do edital**, 3) Não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto pretendido, **item 11.9 do edital**. Por fim, recomenda-se às empresas inabilitadas que estas apresentem nova documentação de habilitação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.06.30 16:28:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 81/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antônio de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.642/0001-84, inscrição Estadual nº isento, com sede localizada na Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820-110 - Bairro: centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra. Miriam Flávia Caldeira Jamur**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.672.249-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.913.339-4, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 273 APTO 1003 - CEP: 80250-080 - bairro: Batel, São Miguel do Iguaçu/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA	36970	MEDICO PEDIATRA - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Requisitos mínimos: Médico pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibiliza das quota de até 45 consultas diárias. ATÉ 1.000 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 72,50 VALOR MÁXIMO POR MÊS 72.500,00	SERV	12	72.500,00	870.000,00
LOTE: 002 - Ambulatório de	36972	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES -	SERV	12	7.875,00	94.500,00

		comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês de Ambulatório de Avaliação e Conduta Cirúrgicas em geral ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 76,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 7.625,00				
LOTE: 007 - AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE	36977	MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS - AMBULATÓRIO CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Atendimento de pequenas cirurgias, eletivas de baixa complexidade como (Ressecção de lesões cutâneas, Ressecção de tumores de pele, Correção de pequenas cicatrizas, Eletrocoagulação de verrugas, Biópsia de lesões, Exérese de lipoma, Debridamento de feridas, Cantoplastia (correção de unha encravada), Correção de fenda do lóbulo da orelha, entre outras), a serem realizadas na UBS Central, uma vez por semana. Requisitos mínimos: Médico Cirurgião, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de procedimentos: até 100 por mês VALOR UNITÁRIO - R\$ 239,42 VALOR MÁXIMO POR MÊS 23.941,67	SERV	12	11.970,83	143.650,02
LOTE: 010 - AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ- NATAL	36980	MÉDICO OBSTETRA/PRÉ NATAL - AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA / PRÉ NATAL. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Título de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês distribuídas de Segunda a Sexta-feira, em atendimentos de Obstetrícia às Gestantes do Programa de Pré- Natal Municipal ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 100,00 VALOR MÁXIMO POR MÊS 20.000,00	SERV	12	20.000,00	240.000,00
LOTE: 011 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA	36981	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrassonografia Geral Eletiva. Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia a da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia ia, com experiência comprovada.	SERV	12	6.168,00	74.016,00

		LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 30.840,00				
LOTE: 012 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ELETIVA	36982	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada, para operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 200 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de Ultrassonografia Obstétrica e ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 200 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 20.560,00	SERV	12	5.140,00	61.680,00
LOTE: 013 - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR	36983	MÉDICO OPERADOR ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR CENTRO DE ESPECIALIDADES UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade na área de Vascular ou Angiologia devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de curso de formação em Ecografia Vascular Arterial e Venosa, e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, realizando quota de até 80 exames mensais de ecografia vascular com Doppler colorido por membro e incidência (qualquer membro e incidência). ATÉ 80 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 151,67 VALOR MÁXIMO POR MÊS 12.133,33	SERV	12	4.044,44	48.533,32
LOTE: 014 - AMBULATÓRIO DE VASCULAR	36984	MÉDICO VASCULAR - AMBULATÓRIO VASCULAR Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cirurgião Vascular Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado Técnico. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 86,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 8.625,00	SERV	12	8.625,00	103.500,00

LOTE: 015 - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO	37761	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de neurologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 93,75 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 9.375,00	SERV	12	9.375,00	112.500,00
LOTE: 016 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	36986	MÉDICO - MABULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Experiência em Saúde Mental Comprovada e/ou Título em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibiliza das quota de até 220 consultas mensais, compatibilizando atendimentos coletivos, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro calendário Municipal de Saúde. ATÉ 220 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 86,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 18.975,00	SERV	12	6.325,00	75.900,00
LOTE: 017 - AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA	36987	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, Pós Graduação ou Formação semelhante em Reumatologia comprovada e/ou Título de Reumatologia Registrado no Conselho Regional de Medicina, experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 90,00 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 9.000,00	SERV	12	9.000,00	108.000,00
LOTE: 018 - AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOL OGIA	36988	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Otorrinolaringologia Registrada no Conselho Regional de Medina, experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 83,75 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 8.375,00	SERV	12	8.375,00	100.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



LOTE: 021 - AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA	36994	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGISTA Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com especialidade de Ginecologia e Mastologia com Especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS - CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês. ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 76,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 15.250,00	SERV	12	15.250,00	183.000,00
LOTE: 022 - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO	36995	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Neurologia Pediátrica Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADE - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 116,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 11.625,00	SERV	12	11.625,00	139.500,00
TOTAL						2.865.279,34

Valor Mensal de até **R\$ 238.773,27 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).**

Valor Anual (12 meses) de até **R\$ 2.865.279,34 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CRENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CRENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CRENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaity** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaity-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 238.773,27** (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 2.865.279,34** (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.7.1.1 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 28 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA


MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR
HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 19.810.642/0001-84
CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 83/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA **CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antoney de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.862/0001-00, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº 5412964, com sede localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 486 - CEP: 86430000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Yuri David Lechinewski**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.580.279-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.684.738-8, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 634 - CEP: 86430000 - bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirúrgico Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de

Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva	36981	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONASSONOGRÁFIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	12,00	6.168,00	74.016,00

		Ultrassonografia Geral Eletiva. Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia a da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia ia, com experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 30.840,00				
LOTE: 012 - Ultrassonografia Obstétrica Eletiva	36982	MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONAGRIA OBSTÉTRICA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada., para operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 200 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de Ultrassonografia Obstétrica e ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 200 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 20.560,00	SERV	12,00	5.140,00	61.680,00
LOTE: 019 - Ambulatório de Endocrinologista	37033	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Endocrinologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área coma apresentação de no mínimo 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês. ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 106,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 10.625,00	SERV	12,00	5.312,50	63.750,00
TOTAL						199.446,00

Valor Mensal de até R\$ 16.620,50 (dezesesseis mil e seiscientos e vinte reais e cinquenta centavos)

Valor Anual (12 meses) de até R\$ 199.446,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

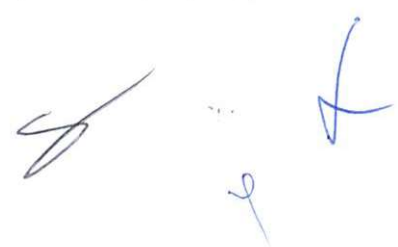
6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;



6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CRENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CRENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaíti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 16 620,50** (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 199.446,00** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:



12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaity, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

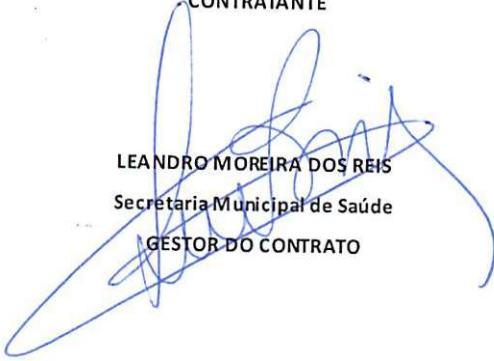
E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaity-PR, 28 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Saúde

GESTOR DO CONTRATO


YURI DAVID LECHINEWSKI

CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA

CNPJ nº 11.303.862/0001-00

CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 84/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE IBAITI E A EMPRESA A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 579 Sala 10 - CEP: 84900000 - bairro: Centro, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra Ana Paula Denk de Mello e Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.000.559-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.354.574-7, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, S/Nº - CEP: 84920000 - bairro: centro, Ibaity/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CRENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CRENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ITENS						
Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	36986	MÉDICO - MABULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Experiência em Saúde Mental Comprovada e/ou Título em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 220 consultas mensais, compatibilizando atendimentos coletivos, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde	SERV	12	6.325,00	75.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



		que estão previstas dentro calendário Municipal de Saúde.				
		ATÉ 220 CONSULTAS POR MÊS				
		VALOR UNITÁRIO - R\$ 86,25				
		VALOR MÁXIMO POR MÊS 18.975,00				
TOTAL						75.900,00

Valor Mensal de até **R\$ 6.325,00 (seis mil e trezentos e vinte e cinco)**

Valor Anual (12 meses) de até **R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



município de Ibaiti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaíti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 6.325,00** (seis mil e trezentos e vinte e cinco) e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais), a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 28 de março de 2022.


ANTONIO DE ASSIS ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA


ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA
A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA –
CLINICA MEDICA - CNPJ nº 29.290.982/0001-85
CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO
FISCAL DO CONTRATO
Virginia K. Rabel Fadel
DIRETORA DO DEPTO. DE SAÚDE
RG 8.362.552-0 (SESP/PR)
Portaria 276 de 03/08/2021

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 85/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE IBAITI E A EMPRESA JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.308/0001-53, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº 55565, com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 368 SALA B - CEP: 84900000 - bairro: centro, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr **JOEL ROLIM DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 017.651.539-99 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na R, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: , Ibaity/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva	36981	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONASSONOGRRAFIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrassonografia Geral Eletiva. Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia a da Secretaria Municipal de Saúde, em	SERV	12	6.168,00	74.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



		atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia ia, com experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 30.840,00				
LOTE: 016 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	36986	MÉDICO - MABULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Experiência em Saúde Mental Comprovada e/ou Título em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 220 consultas mensais, compatibilizando atendimentos coletivos, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro calendário Municipal de Saúde. ATÉ 220 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 86,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 18.975,00	SERV	12	6.325,00	75.900,00
TOTAL						149.916,00

Valor Mensal de até R\$ 12.493,00 (dezoito mil e seiscentos reais e noventa e nove centavos)

Valor Anual (12 meses) de até R\$ 149.916,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaity-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaity-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CRENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CRENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaiti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaiti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 12.493,00 (dezoito mil seiscentos reais e noventa e nove centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 149.916,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.7.1.1 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 28 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

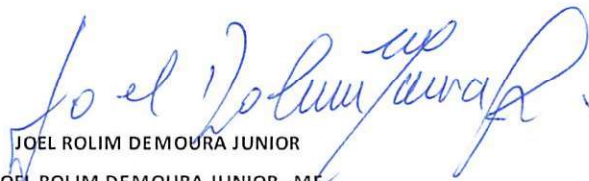

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

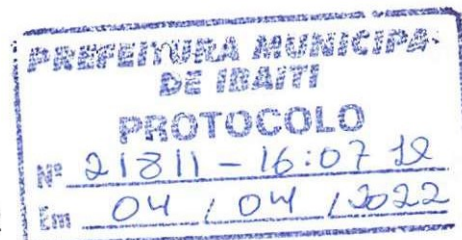
2) _____


JOEL ROLIM DEMOURA JUNIOR

JOEL ROLIM DEMOURA JUNIOR - ME
CNPJ nº 20.862.308/0001-53

CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO
FISCAL DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 86/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022****Processo Administrativo Nº. 060/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.941.822/0001-96, com sede localizada na Rua Nilo Sampaio, 387 sala 5 - CEP: 84900000 - bairro: Centro, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra Larissa Siqueira Krezinski Balmant**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.551.269-02 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.663.131-6, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 510 Ap 102 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaity/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirúrgico Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrica Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirúrgico Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ITENS						
Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Ultrassonografia Geral Eletiva	36981	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONASSONOGRAMIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrassonografia Geral Eletiva. Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia a da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo.	SERV	12	6.168,00	74.016,00

		Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 30.840,00				
LOTE: 012 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ELETIVA	36982	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada., para operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 200 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de Ultrassonografia Obstétrica e ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 200 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R\$ 20.560,00	SERV	12	5.140,00	61.680,00
LOTE: 013 - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR	36983	MÉDICO OPERADOR ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR CENTRO DE ESPECIALIDADES UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade na área de Vascular ou Angiologia devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de curso de formação em Ecografia Vascular Arterial e Venosa, e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, realizando quota de até 80 exames mensais de ecografia vascular com Doppler colorido por membro e incidência (qualquer membro e incidência). ATÉ 80 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R\$ 151,67 VALOR MÁXIMO POR MÊS 12.133,33	SERV	12	4.044,44	48.533,32
TOTAL						184.229,32

Valor Mensal de até R\$ 15.352,44 (quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Anual (12 meses) de até R\$ 184.229,32 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CRENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CRENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaíti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 15.352,44 (quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 184.229,32 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:



12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

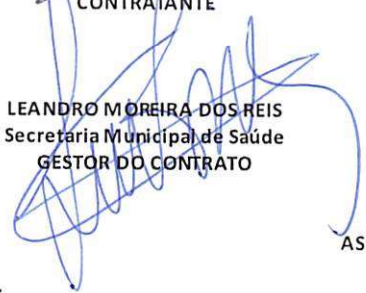
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaíti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaíti-PR, 28 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA


LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT
LARISSA SIQUEIRA KREZINSKI BALMANT- EIRELI ME,
CNPJ nº 28.941.822/0001-96
CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI
FISCAL DO CONTRATO
RG 8.362.352-0 (SESP/PR)
Portaria 276 de 03/08/2021

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 88/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA - CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.982/0001-85, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 579 Sala 10 - CEP: 84900000 - bairro: centro, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra Ana Paula Denk de Mello e Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.000.559-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.354.574-7, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote: 008 – Epidemiologista	33865	MÉDICO RESPONSÁVEL EPIDEMIOLOGIA - SAÚDE DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe de epidemiologia, responder à Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesmas. REQUISITOS MÍNIMOS: Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Epidemiologia, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado. LOCAL DE ATENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MENSAL VALOR MÁXIMO POR MÊS 7.000,00	MES	12,00	7.000,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Valor Mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor Anual (12 meses) de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no CRM/PR;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaiti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaíti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.







PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

L
S. A. V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 31 de março de 2022.


ANTÔNIO DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


ANA PAULA DENK DE MELLO E SILVA
A.P. DENK DE MELLO E SILVA JUNQUEIRA –
CLINICA MEDICA
CNPJ nº 29.290.982/0001-85
CONTRATADA


Virginia K. Rachel Fadel
DIRETORA DO DEPTO. DE SAÚDE
VIRGINIA KOCHMANSKI RABELO FADIEL
FISCAL DO CONTRATO
276 de 03/08/2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 89/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.642/0001-84, inscrição Estadual nº **isento**, com sede localizada na Rua Richard Strauss, 175 - CEP: 80820-110 - Bairro: centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra Miriam Flavia Caldeira Jamur**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.672.249-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.913.339-4, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 273 APTO 1003 - CEP: 80250-080 - bairro: Batel, São Miguel do Iguaçu/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 03/2022-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades (Ambulatório de Pediatria, Ambulatório de Gastroenterologia, Ambulatório de Ortopedia, Ambulatório de Cardiologia, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório de Avaliação Cirurgião Geral, Ambulatório de Pequenas Cirurgias Baixa Complexidade, Epidemiologista, Auditor, Ambulatório de Obstetrícia/Pré-Natal, Ultrassonografia Geral Eletiva, Ultrassonografia Obstétrico Eletiva, Ultrassonografista Vascular, Ambulatório de Vascular, Ambulatório de Neurologia Adulto, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Reumatologia, Ambulatório de Otorrinolaringologia, Ambulatório de Endocrinologista, Ambulatório de Nefrologista, Ambulatório de Ginecologista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Mastologia, Ambulatório de Neurologia Pediátrico, Cirurgião Ortopédico, Procedimento Cirúrgico Urológico, Procedimento Cirúrgico Ginecológico, Procedimento Cirúrgico em Geral)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- § Documentos de Habilitação da Credenciada;
- § Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 – AUDITOR	36979	MÉDICO AUDITOR SECRETARIA DE SAÚDE Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamento Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001. Requisitos mínimos: Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente. LOCAL DE ATENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Teto de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas diárias. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MENSAL	Mês	12,00	6.000,00	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



		VALOR MÁXIMO POR MÊS 6.000,00				
TOTAL						72.000,00

Valor Mensal de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Anual (12 meses) de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaiti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaity** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaity-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaity-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Prefeitura;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, 31 de março de 2022.


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 19.810.642/0001-84
CONTRATADA


VIRGINIA KOCHMANSKI RABEL FADEL PINTO
FISCAL DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº060/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de nº03/2022 – Processo Administrativo de nº060/2022, publicado na página 05, da Edição nº 2082, de 03 de fevereiro de 2022, PRORROGADO até a data de 03 de fevereiro de 2024; sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE SE LÊ:

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da CREDENCIADA:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



LEIA-SE:

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CRENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 1,00 (um).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,00 (um).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3;**

LEIA-SE:

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.6;**

JUSTIFICA-SE que a presente errata se fez necessária e em tempo, haja vista, que o referido Credenciamento de Inexigibilidade de nº03/2022 foi prorrogado até 03 de fevereiro de 2024, e somente agora observou-se a necessidade da correção.

Ibaity, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº003/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº060/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de nº03/2022 – Processo Administrativo de nº060/2022, publicado na página 05, da Edição nº 2082, de 03 de fevereiro de 2022, PRORROGADO até a data de 03 de fevereiro de 2024; sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE SE LÊ:**10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da CREDENCIADA:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

LEIA-SE:**10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da CREDENCIADA:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 1,00 (um).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,00 (um).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

LEIA-SE:

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.6**;

JUSTIFICA-SE que a presente errata se fez necessária e em tempo, haja vista, que o referido Credenciamento de Inexigibilidade de nº03/2022 foi prorrogado até 03 de fevereiro de 2024, e somente agora observou-se a necessidade da correção.

Ibaí, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal